



# GESTÃO PÚBLICA

**AULA 2**

**CST PROCESSOS GERENCIAIS**

**PROF GABRIELA PELEGRINI TISCOSKI**



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

# Ementa

- \* Administração Pública e organizações públicas: conceito, princípios e papel da Administração Pública.
- \* Os agentes e gestores públicos.
- \* Gestão Pública aplicada ao IFSC.



# Administração Pública e organizações públicas: conceito, princípios e papel da Administração Pública.



# Administração

- \* Conjunto de atividades dirigidas à utilização **eficiente** e **eficaz** dos **recursos**, no sentido de alcançar um ou mais **objetivos** ou **metas** da **organização**.



# Eficiência

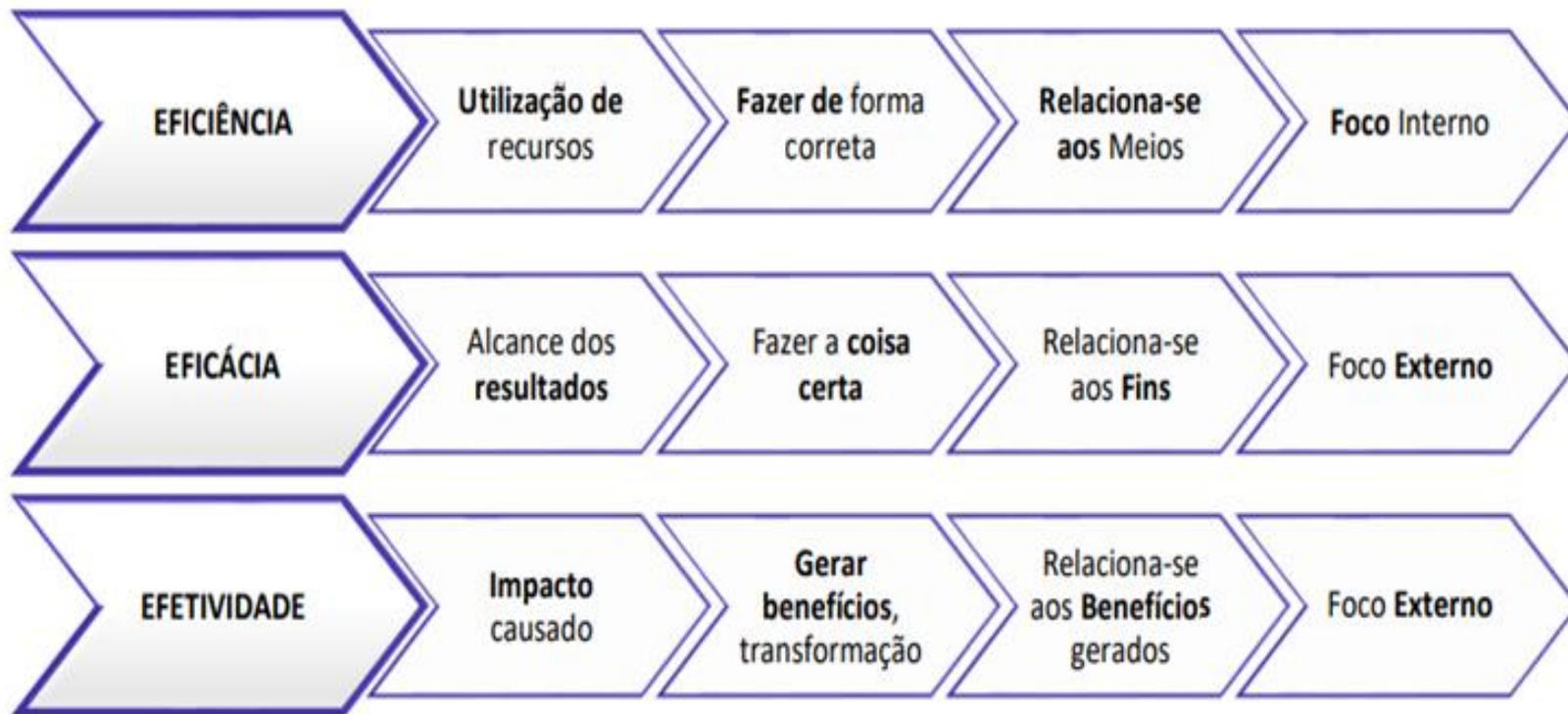
- A eficiência mede como os recursos (insumos) são utilizados para **gerar resultados** (produtos e serviços). Esse conceito está relacionado à **produtividade**, ou seja, como **realizar mais gastando menos recursos**.

Ex. campanha de vacinação que se torna mais eficiente quando reduz os custos sem comprometer os objetivos estabelecidos.

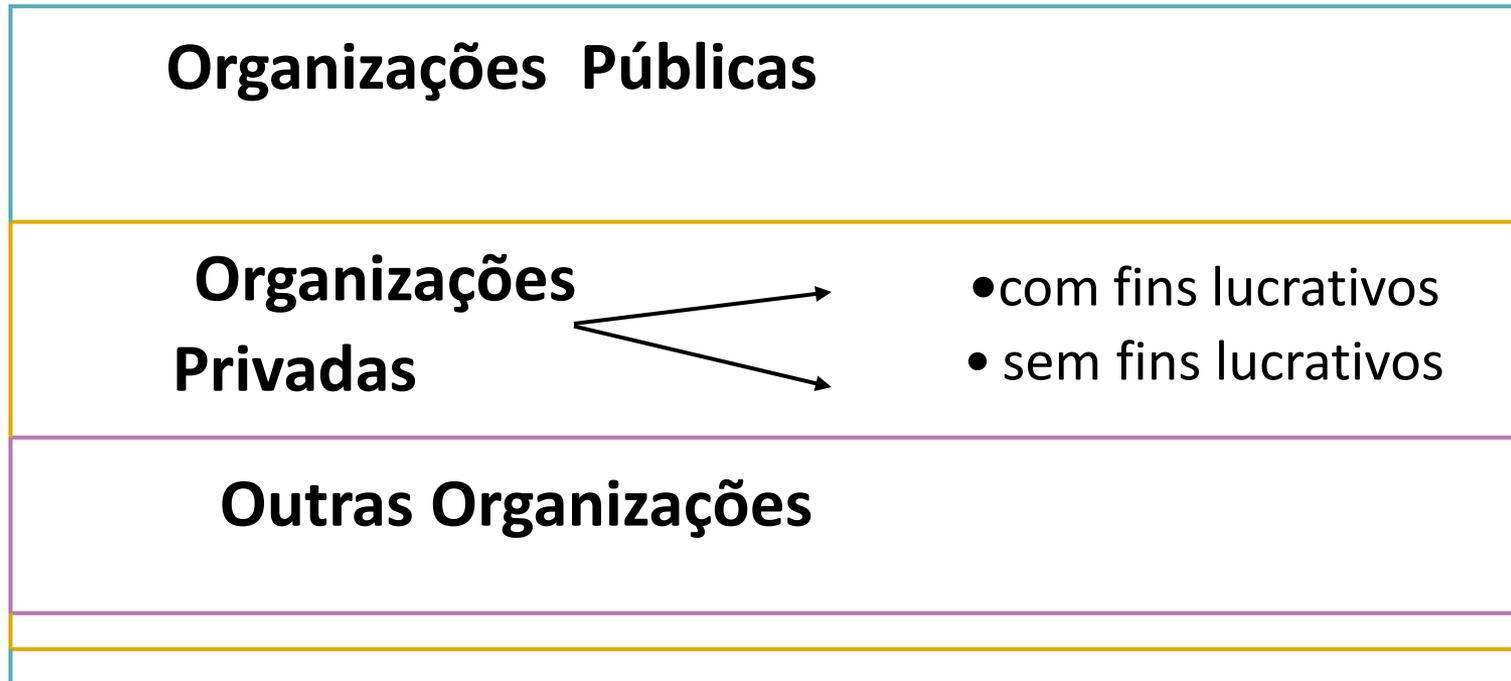
# Eficácia

- A eficácia verifica se os **objetivos planejados foram alcançados**. Está diretamente ligada à **quantidade e à qualidade** dos produtos ou serviços entregues.

Ex. se uma campanha de vacinação tinha como meta imunizar 100.000 crianças e alcançou esse número, ela foi eficaz



# Tipos de Organizações



# Administração Pública

- \* Conjunto das atividades diretamente destinadas à **execução** concreta das tarefas ou incumbências consideradas de interesse público ou comum, numa coletividade ou **organização estatal** (BOBBIO, MATTTEUCCI, PASQUINO, 1986, p. 10)
- \* Totalidade de **serviços e entidades ligados ao Estado** (MEIRELLES, 2004).

# Administração Pública

Sentido subjetivo, formal ou orgânico

Designa os entes que exercem a atividade administrativa.

Sentido objetivo, material ou funcional

É a própria atividade administrativa.

# Administração Pública em sentido subjetivo

- \* Inclui todos os **órgãos** integrantes das pessoas jurídicas políticas (União, Estados, Municípios e DF), aos quais a lei confere o exercício das funções administrativas (**Administração Pública Direta**).
- \* Inclui ainda as pessoas jurídicas de direito público ou privado que compõe a **Administração Pública Indireta**: autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista; e fundações públicas.



# Autarquias

- São entidades criadas por lei para executar atividades típicas do Estado, como fiscalização ou regulamentação, com autonomia administrativa, mas sem finalidade lucrativa, regime estatutário, capital público, Pessoa jurídica de direito público.

## **Exemplo:**

- **Autarquias federais**

- Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
- Banco Central do Brasil - BACEN
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA
- Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

- **Autarquias estaduais**

- Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
- Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
- Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV
- Universidade Estadual Paulista - UNESP

# Empresas Públicas

- São pessoas jurídicas de direito privado, criadas pelo Estado para a prestação de serviços públicos ou exploração de atividades econômicas, com capital 100% público, regime CLT.
- **Exemplo**
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
- Caixa Econômica Federal - CAIXA
- Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

# Sociedade de Economia Mista

- São empresas que possuem parte do capital pertencente ao governo e outra parte de acionistas privados, criadas para atuar na exploração de atividades econômicas ou prestação de serviços. Pessoa jurídica de direito privado, regime CLT, sociedade anônima com capital aberto ou fechado.

## **Exemplo**

- Petrobrás
- Eletrobras
- Banco do Brasil

# Fundação Pública

- São entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público ou privado, criadas para a realização de atividades sociais ou de interesse público, como saúde, educação, pesquisa ou cultura. Regime estatutário, capital público.

## **Exemplo**

- Fundação Nacional do Índio FUNAI
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
- Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ



**AUTARQUIA**



*Dir. Púb.*



*Regime: estatutário*



*Contratos: licitações*

**EMPRESA PÚBLICA**



*Dir. Privado*



*Regime: CLT*



*Contratos: licitações*



*Forma societária: todas*

**SOCIEDADE DE ECONOMIA  
MISTA**



*Dir. Privado*



*Regime: CLT*



*Contratos: licitações*



*Forma societária: S/A*

**FUNDAÇÃO PÚBLICA**



*Dir Púb/Priv*



*Regime: estatutário*



*Contratos: licitações*

# O IFSC como órgão da Administração Pública Indireta

- \* Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

[...]

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem **natureza jurídica de autarquia**, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

# O IFSC é uma autarquia

- \* Pessoa jurídica de direito público, criada por lei, com capacidade de autoadministração, para o desempenho de serviço público descentralizado, mediante controle administrativo exercido nos limites da lei.



# Lei nº 11.892/2008

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

# Características das autarquias

- \* **Criadas por lei:**

- \* o IFSC foi criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

- \* **Personalidade jurídica pública:**

- \* possui direitos e obrigações próprios distintos de quem a instituiu (o Presidente da República por meio do MEC);
- \* submete-se ao regime jurídico de direito público quanto à criação, extinção, poderes, prerrogativas, privilégios, sujeições.



# Características das autarquias

- \* **Capacidade de autoadministração:** não podem criar o próprio direito (como a União, os Estados e Municípios);
- \* **Especialização dos fins ou atividades:** desempenha suas atividades de acordo com sua capacidade específica para prestar determinado serviço.
- \* As seções II, III e IV da Lei nº 11.892/2008 definem as finalidades, as características, os objetivos e a estrutura organizacional dos Institutos Federais.

# Características das autarquias

- \* **Sujeição a controle ou tutela:** o IFSC está sujeito à fiscalização e controle pelos órgãos da administração pública federal responsáveis por tais atos.

# Administração Pública

Sentido  
subjetivo, formal  
ou orgânico

Designa os entes  
que exercem a  
atividade  
administrativa.

Sentido objetivo,  
material ou  
funcional

É a própria  
atividade  
administrativa.

# Administração Pública em sentido **objetivo**

- \* Abrange as **atividades** exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo.

# O IFSC presta serviços públicos

- \* Serviço público refere-se a:

- \* Toda a atividade que a Administração Pública executa direta ou indiretamente para satisfazer a necessidade coletiva.
- \* Atividades que, por sua essencialidade ou relevância para a coletividade, foram assumidas pelo Estado, com ou sem exclusividade.

# Que serviços presta o IFSC?

- \* As seções II e III da Lei 11.892/2008 trazem as finalidades e objetivos do IFSC, onde ficam claros tais serviços.



# Seção II

## Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

- Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:
- I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
- VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

# Seção III

## Dos Objetivos dos Institutos Federais

- Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:
- I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;
- II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e
- VI - ministrar em nível de educação superior:
  - a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;
  - b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;
  - c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
  - d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e
  - e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.
- Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea *b* do inciso VI do caput do citado art. 7º.
- § 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.
- § 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

# Princípios da Administração Pública - LIMPE

- \* Para que os aparelhos do Estado realizem os seus serviços e satisfaçam de forma excelente as necessidades coletivas, a Administração Pública necessita pautar-se em alguns princípios norteadores.
- \* “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**” (CF, 1988).

# Princípios EXPRESSOS da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**L**EGALIDADE  
**I**MPESSOALIDADE  
**M**MORALIDADE  
**P**UBLICIDADE  
**E**FICIÊNCIA



**LIMPE**

# Legalidade



- \* Estrita obediência à lei;
- \* Significa que nenhum resultado poderá ser considerado bom ou nenhuma gestão poderá ser reconhecida como de excelência à revelia da lei;
- \* Em termos mais simples, segundo esse princípio a **Administração Pública só pode fazer o que a lei permite, e os particulares tudo o que a lei não proíbe.**
- \* Mesmo que uma gestão apresente resultados eficientes, eficazes ou efetivos, ela não pode ser considerada exemplar se desrespeitar as leis ou comprometer valores éticos e legais. A conformidade legal é indispensável para validar os resultados obtidos.

Constituição de 1988:

**Art.5º II** – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

**Art. 37 *caput*** – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União,  
dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,  
impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
(...)

**Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** (Lei Complementar nº 101/2000), no Brasil. Essa lei estabelece normas para garantir a gestão fiscal responsável e equilibrada por parte dos governos federal, estadual e municipal.

### **Por que é difícil de ser cumprida?**

**1.Limite de gastos com pessoal:** A LRF define que os gastos com pessoal não podem ultrapassar 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) no caso de municípios, por exemplo. Muitos municípios, especialmente os menores, dependem de receitas limitadas e têm estruturas administrativas pesadas, dificultando o cumprimento desse limite.

**2.Planejamento e controle rigoroso:** A lei exige que gestores públicos apresentem metas fiscais claras, acompanhem receitas e despesas com precisão e mantenham o equilíbrio financeiro.

**3.Crises econômicas:** Em momentos de crise, quando as receitas caem, fica ainda mais difícil ajustar as despesas, especialmente porque muitos gastos são obrigatórios, como folha de pagamento e previdência.

**4.Políticas públicas essenciais:** Mesmo quando as receitas estão baixas, os gestores são pressionados a manter serviços essenciais, como saúde e educação, o que pode levar a descumprimento de limites fiscais.

**5.Penalidades severas:** Prefeitos e gestores que não cumprem a LRF podem sofrer penalidades legais, inclusive inelegibilidade, mas, na prática, a aplicação dessas punições nem sempre é eficaz, levando a uma sensação de impunidade ou descumprimento parcial.

Esse exemplo mostra que, apesar de ser uma lei essencial para o equilíbrio das contas públicas, sua aplicação na prática é desafiadora, especialmente em realidades locais com escassez de recursos e demandas crescentes da população.

# Legalidade no IFSC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

---

**RESOLUÇÃO N° 028/2009/CS**

Florianópolis, 31 de Agosto de 2009.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IF-SC no uso das atribuições que lhe foram conferidas e atendendo as determinações da Lei 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008,

Resolve:

**Aprovar, *ad referendum***, o Estatuto do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Publique-se e

Cumpra-se.

CONSUELO APARECIDA SIELSKI SANTOS  
Presidente

# Legalidade no IFSC



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

---

## RESOLUÇÃO CONSUP Nº 20, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Aprova o Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC e dá outras providências.

A PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/04/2016, publicado no DOU de 18/04/2016 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando as decisões do Conselho Superior nas reuniões de 30/10/2017, 04/12/2017, 26/02/2018, 26/02/2018, 26/03/2018, 23/04/2018 e 25/06/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Didático-Pedagógico (RDP) do IFSC, em anexo.

Art. 2º Revogar as Resoluções CONSUP nº 41/2014 e 60/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

# Impessoalidade



- \* Não fazer diferenciação entre as pessoas: o tratamento diferenciado deve ficar restrito apenas aos casos previstos em lei.
- \* A cortesia, a rapidez no atendimento, a confiabilidade e o conforto são requisitos de um serviço público de qualidade e devem ser agregados a todos os usuários indistintamente.
- \* Portanto, para as organizações públicas, não existe “o mais importante”, pois todos os usuários são preferenciais.

A administração pública deve atender ao interesse coletivo, sem favoritismos ou discriminações.

**Exemplo:** Contratar uma empresa para um serviço público deve seguir critérios técnicos, não preferências pessoais do gestor.



# Pós-graduação gratuita no IFSC: faça sua inscrição até 13/12

São três cursos a distância e um presencial nos câmpus Itajaí,

Florianópolis-Continente e São José

SAIBA MAIS



## Estude no IFSC

### Cursos

Conheça nossos cursos de qualificação, técnicos, graduação, especialização e mestrado.

[Cursos](#) >

### Vagas abertas

Acompanhe os cursos que estão com inscrições abertas e faça já a sua inscrição.

[Vagas abertas](#) >

### Resultados

Confira os selecionados para os nossos cursos e as orientações para a matrícula.

[Resultados](#) >

### Perguntas Frequentes

Veja as respostas para as principais dúvidas sobre nossos processos seletivos.

[Perguntas Frequentes](#) >



## Trabalhe no IFSC

### Trabalhe no IFSC

[Concursos Públicos](#)

[Contratações Temporárias](#)

[Movimentação de Servidores](#)

[Estágios remunerados \(não obrigatórios\)](#)

[Aproveitamento de Concurso Público](#)

[Início](#) > [O IFSC](#) > [Trabalhe no IFSC](#)

## Trabalhe no IFSC

Conheça as oportunidades para trabalhar no IFSC

Como instituição pública, o IFSC apenas contrata servidores efetivos, sejam professores ou técnicos administrativos, por meio de concursos públicos, de acordo com determinação da **Lei 8.112/1990**.

Para a seleção dos candidatos são realizadas provas objetivas e também pode haver provas práticas e/ou de títulos, de acordo com o cargo pretendido.

Há reserva de vagas para portadores de deficiência e negros nos concursos públicos do IFSC.

[Concursos públicos abertos e em andamento](#) →

Em cada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, o Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação estabelece os quantitativos lotação dos cargos dos níveis de classificação "C", "D" e "E" integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a **Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005**. A **Portaria Interministerial 61/2018** atualiza o quantitativo de cargos efetivos do Quadro de Lotação dos cargos Técnico-Administrativo em Educação, níveis de classificação "C", "D" e "E" dos Institutos Federais vinculados ao Ministério da

[PAEVS](#)[Índice de Vulnerabilidade Social \(IVS\)](#)[Alimentação Estudantil](#)[Auxílio-moradia](#)[Apoio a eventos](#)[Dignidade Menstrual](#)[Estágio e Emprego](#)[Ações Inclusivas](#)[Contatos](#)[Início](#) > [Estudantes](#) > [Assistência estudantil](#)

## Assistência Estudantil

### Veja como funcionam as ações da Assistência Estudantil

Com o objetivo de garantir condições de acesso e permanência com êxito dos estudantes no percurso formativo, o IFSC disponibiliza aos seus estudantes a **assistência estudantil**. São organizadas diversas ações, por meio das quais os estudantes têm acesso a atividades desportivas, apoio à participação em eventos, auxílio financeiro para pagar despesas como alimentação, moradia, material escolar e transporte entre casa e escola, dentre outras.

Em caso de dúvidas, entre em contato com os **setores de atendimento ao estudante em seu câmpus**.

[Veja a regulamentação da assistência estudantil no IFSC ↴](#)

### Processo de revisão da Assistência Estudantil 2022/2024

No segundo semestre de 2022, o IFSC deu início ao processo de revisão da política de assistência estudantil, com previsão de conclusão em 2024. Acompanhe e participe das discussões!

[Acompanhe o processo de Revisão da Política de Assistência Estudantil do IFSC →](#)

## Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um índice que caracteriza a situação de vulnerabilidade social, calculado com base na renda e em agravantes sociais, e que pode ser usado como critério de acesso exclusivo ou associado em programas de assistência estudantil e/ou editais destinados aos estudantes do IFSC.

No momento o IVS está sendo calculado somente com base na renda per capita que poderá ser obtida por meio do Cadastro Único para programas sociais ou por meio de solicitação de

# Moralidade

- \* Pautar a gestão pública por um código moral.
- \* Os princípios morais são aqueles de aceitação pública.
- \* Não é considerada moral qualquer matéria administrativa que ofenda os bons costumes, as regras de boa administração, os princípios de justiça e de igualdade e a ideia comum de honestidade.
- \* Os atos públicos devem seguir padrões éticos e atender às expectativas de honestidade e boa-fé.

**Exemplo:** Evitar o nepotismo, como nomear parentes para cargos de confiança, mesmo que a lei permita.



# Nepotismo

A prática do nepotismo se dá quando um agente público se utiliza de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau.

A princípio essa prática já é vedada pela própria Constituição Federal de 1988 que determina que a administração pública deve ser conduzida pelos princípios da “moralidade e da impessoalidade”. No entanto, algumas legislações esparsas tratam do tema de forma mais específica.

Cargos administrativos x cargos políticos

NEPOTISMO

O S R I R B A  
R P I O M R E  
A D M A I N H  
S O O H  
A O

# Moralidade no IFSC

S



## Valores

- **COMPROMISSO SOCIAL**, pautado pelo reconhecimento às diferenças históricas, econômicas, culturais e sociais.
- **DEMOCRACIA**, pautada pelos princípios de liberdade, participação, corresponsabilidade e respeito à coletividade.
- **EQUIDADE**, pautada pelos princípios de justiça e igualdade nas relações sociais e nos processos de gestão.
- **ÉTICA**, pautada por princípios de transparência, justiça social, solidariedade e responsabilidade com o bem público.
- **INOVAÇÃO**, pautada em práticas que estimulem ações criativas e proporcionem soluções diferenciadas à sociedade.
- **QUALIDADE**, pautada na entrega de valor público, oferecendo respostas efetivas às necessidades de alunos e sociedade.
- **RESPEITO**, pautado pela importância do diálogo no desenvolvimento das relações interpessoais.
- **SUSTENTABILIDADE**, pautada pela responsabilidade ambiental, social e econômica.

Fonte: *Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024*

[Voltar ao Topo](#)



# Publicidade

- \* Significa ser transparente, dar publicidade aos fatos e aos dados.
- \* A partir desse princípio, exige-se ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- \* Os atos da administração pública devem ser transparentes e acessíveis à população, salvo exceções legais.

**Exemplo:** A publicação de editais de licitação em meios oficiais para que todos tenham acesso às informações.



# Diário Oficial da União

PESQUISA

 PESQUISA AVANÇADA 

[Verificação de autenticidade](#)

EDIÇÃO DO DIA

-  **SEÇÃO 1:** ATOS NORMATIVOS
-  **SEÇÃO 2:** ATOS DE PESSOAL
-  **SEÇÃO 3:** CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS



**Descubra como usar a Lei de Acesso à Informação (LAI) para garantir seus direitos**

Saiba mais



O que você está procurando?

# Publicidade no IFSC

Página Inicial

 BRASIL

Órgãos do Governo

Acesso à informação

Legislação



INTERNATIONAL

Pesquise no IFSC

[O IFSC](#) [CURSOS](#) [CÂMPUS](#) [ESTUDANTES](#) [COMUNIDADE](#) [COMUNICAÇÃO](#) [ACESSO À INFORMAÇÃO](#) [TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS](#)  
[COORDENADORES](#)

Pós-graduação gratuita no IFSC: faça sua inscrição até 13/12

São três cursos a distância e um presencial nos câmpus Itajaí, Florianópolis-Continente e São José

SAIBA MAIS



# Eficiência

- \* Significa fazer o que é preciso ser feito com **o máximo de qualidade ao menor custo possível.**
- \* Em outras palavras, significa buscar a melhor relação entre qualidade do serviço e qualidade do gasto.
- \* Os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, agilidade e o melhor uso dos recursos disponíveis.
- \* O princípio da eficiência implementou o modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal, sociedade.

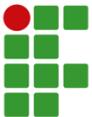
**Exemplo:** Implementar sistemas digitais para reduzir a burocracia e o tempo de espera em serviços como emissão de documentos.





# PLS-IFSC

**PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL  
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - PLS-IFSC**





## Notícia

[Início](#) > [Comunicação](#) > [Notícia](#)

# Câmpus conduz implantação de programa de eficiência energética na Rede Federal e universidades

**INSTITUCIONAL** Data de Publicação: 03 nov 2022 11:26 Data de Atualização: 03 nov 2022 11:43

O Câmpus Florianópolis conduz há pouco mais de um ano, em nível nacional, o Programa para Desenvolvimento em Energias Renováveis e Eficiência Energética na Rede Federal (**EnergiaF**) do Ministério da Educação (**MEC**). O Programa EnergiaF, instituído pela **Portaria 941/2020**, possibilita a aplicação de medidas de melhoria no desempenho energético nas instituições públicas de ensino. Para isso, estabelece objetivos específicos dos quais alguns já estão em andamento e outros em fase de implantação. Segundo o professor do Câmpus Florianópolis, Rubiara Fernandes, é preciso desenvolver a cultura de sustentabilidade energética nos câmpus dos Institutos Federais e também das Universidades, que passam a integrar as ações do Programa a partir de 2023. Os professores James Silveira e Rafael Rodrigues atuam ao lado de Fernandes na coordenação do projeto.

A iniciativa envolve mais de 300 servidores em todo o país, com um investimento total de R\$ 26 milhões, e tem como objetivos específicos como qualificar 15 laboratórios nas unidades da Rede Federal de Educação Tecnológica, três em cada região do país, por meio de aquisição de equipamentos que deem sustentação às atividades de capacitação, levantamento e análise da eficiência energética. "Um deles será no Câmpus Florianópolis. Esse laboratório será piloto, e auxiliará na área do ensino, das capacitações e também de pesquisa. A escolha pelo IFSC aconteceu por ser a base do projeto, e a gestão dele é feita toda por aqui: somos 17 servidores, entre docentes e técnico-administrativos, além de alunos bolsistas atuando na iniciativa", conta Piara, que revela também que a compra dos equipamentos aconteceu via prego em outubro.

Implantar um Portal de Gerenciamento Energético (PGEN), envolvendo sistema de banco de Dados, Plataforma WEB e sistema eletrônico de leitura de dados de unidades da rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT); desenvolver material didático para os temas estratégicos ligados à eficiência energética; capacitar profissionais da rede EPCT para trabalhar temas ligados à eficiência energética, ampliar o número de cursos ofertados na área de eficiência energética, e realizar o 2º Workshop EnergiaF, são também são metas do Programa EnergiaF. "Os materiais didáticos e os PPCs (Projetos Pedagógicos de Curso) dos cursos, de todos os níveis, já estão prontos", destaca Fernandes.

Para Rodrigues, dentre os objetivos do Programa, o gerenciamento de energia é o mais desafiador, pois é o que

## Categorias

- [Avisos](#)
- [Didascálico](#)
- [Ensino](#)
- [Especial](#)
- [Estude no IFSC](#)
- [Eventos](#)
- [Extensão](#)
- [Governo Federal](#)
- [Imprensa](#)
- [Inovação](#)
- [Institucional](#)
- [Internacional](#)
- [JIFSC](#)
- [Nota oficial](#)
- [Oportunidades](#)
- [Pesquisa](#)
- [Sepei](#)
- [SNCT](#)
- [Trabalhe no IFSC](#)

## Notícias por Câmpus

# AGENTES E GESTORES PÚBLICOS.



# Quem atua na Administração Pública?



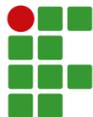
Agentes  
políticos



Servidores  
Públicos



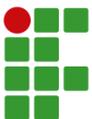
Particulares  
em  
colaboração  
com o Poder  
Público



# Agentes Políticos



- \* Exercem funções de representação política, formulação de políticas públicas e direção superior.
- \* Componentes do governo em seus primeiros escalões, por exemplo:
  - \* Chefes do Poder Executivo (presidente, governador e prefeito) e seus imediatos (ministros e secretários);
  - \* Membros das corporações legislativas (senadores, deputados e vereadores);
  - \* Membros do Poder Judiciário (ministros, juízes e desembargadores);
  - \* Membros do Ministério Público (promotores e procuradores de justiça);
  - \* Membros do Tribunal de Contas (conselheiros e auditores institutos).



# Servidores Públicos



\* **Servidores públicos** são pessoas contratadas para exercer funções em órgãos e entidades da administração pública, em qualquer esfera de governo (federal, estadual, distrital ou municipal). Eles desempenham atividades que atendem diretamente ao interesse público e estão vinculados ao Estado, sendo pagos com recursos públicos, podendo ser:

\* servidores estatutários: Regidos por um estatuto próprio (como a Lei nº 8.112/1990 para servidores federais), têm vínculo permanente com o poder público e geralmente são aprovados por concurso público.

Exemplo: Professores de escolas públicas, policiais civis.

\* empregados públicos: Contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), possuem vínculo de emprego, mas ainda servem ao Estado.

Exemplo: Funcionários de empresas públicas como a Caixa Econômica Federal.

# Servidores Públicos

- \* servidores estatutários: Regidos por um estatuto próprio (como a Lei nº 8.112/1990 para servidores federais), têm vínculo permanente com o poder público e geralmente são aprovados por concurso público. Exemplo: Professores de escolas públicas, policiais civis.
- \* empregados públicos: Contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), possuem vínculo de emprego, mas ainda servem ao Estado. Exemplo: Funcionários de empresas públicas como a Caixa Econômica Federal.
- \* servidores temporários. Contratados por tempo limitado para atender a necessidades temporárias de interesse público, sem necessidade de concurso público.
- \* Exemplo: Médicos contratados para campanhas de vacinação emergencial.

# Particulares em colaboração com o Poder Público

são pessoas físicas ou jurídicas que, apesar de não serem servidores públicos, desempenham funções de interesse público em cooperação com o Estado. Esses particulares, por sua vez, atuam sob delegação ou autorização do poder público para a execução de determinados serviços ou atividades.

## Exemplos:

**1. Concessionárias de serviços públicos:** Empresas privadas que recebem a concessão para explorar serviços essenciais, como fornecimento de energia elétrica, transporte público e saneamento básico.

**2. Permissionários de serviços públicos:** Particulares que recebem permissão para executar serviços públicos de menor porte, como transporte escolar ou táxis.

**3. Serviços notariais e de registro:** Cartórios, que exercem atividades delegadas pelo poder público, como registros civis e autenticações de documentos.

**4. Agentes honoríficos:** Cidadãos que, voluntariamente, colaboram com o poder público, como jurados em tribunais do júri ou mesários em eleições.



# Agentes e gestores públicos no IFSC

- \* Agentes: servidores públicos e particulares (serviços terceirizados)
- \* Gestores: servidores públicos que ocupam cargos de chefia

# Referências: livros e trabalhos técnicos

- \* DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 26a. Ed. São Paulo: Atlas 2012.
- \* Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão Pública. Programa GE SPÚBLICA, **Instrumento para Avaliação da Gestão Pública**, Brasília; MP, SEGEP, 2014. Versão 1/2014. Disponível em: <http://www.gespublica.gov.br/pasta.2014-0612.8013949452/IAGP%201000%20pontos%20%202014%20vs%2005062014.pdf>.
- \* JUNQUILHO, Gelson Silva. **Teorias da administração pública**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília] : CAPES : UAB, 2010.
- \* MISOCZKY, Maria Ceci Araujo. **Planejamento e programação na administração pública** / Maria Ceci Araujo Misoczky, Paulo Guedes. – 2. ed. reimp. – Florianópolis : Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília] : CAPES : UAB, 2012. 182p. : il.
- \* SOBRAL, Filipe; PECCI, Alketa. **Administração: teoria e prática no contexto brasileiro**. São Paulo: PearsonPrenticeHall,2008.

# Referências: Legislações

- \* Instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, criando os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm)
- \* Constituição Federal: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- \* Criação de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação, destinados às instituições federais de ensino: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/L12677.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12677.htm)

# Referências: Sites e documentos institucionais do IFSC

- \* Portal do IFSC: <http://www.ifsc.edu.br/>
- \* Documentos norteadores do IFSC (PDI, Estatuto, Regimento Geral, Política de Comunicação, Plano Diretor de Tecnologia de Informação – PDTI): <http://www.ifsc.edu.br/menu-institucional/menu-docs-norteadores>
- \* Trabalhe no IFSC: <http://www.ifsc.edu.br/menu-institucional/trabalhe-no-ifsc>
- \* Editais de Extensão: <http://www.ifsc.edu.br/extensao/editais>
- \* Acesso à Informação: <http://www.ifsc.edu.br/menu-institucional/acessoainformacao>
- \* Gestão por processos: <http://cpn.ifsc.edu.br/>
- \* Planejamento: <http://www.ifsc.edu.br/menu-institucional/planejamento>
- \* Comitê Permanente de Acompanhamento do Desenvolvimento Institucional: <http://www.ifsc.edu.br/copadin>
- \* Estrutura Organizacional: <http://www.ifsc.edu.br/menu-institucional/estrutura>
- \* Colegiados: <http://www.ifsc.edu.br/menu-institucional/colegiado>